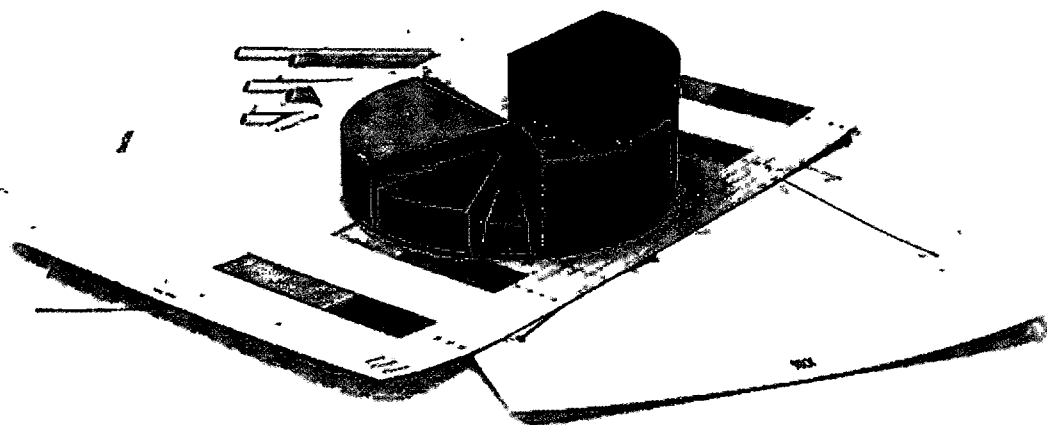


**CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA**



# **RELATÓRIO CONTROLE INTERNO**

**2º Quadrimestre de 2021**





# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 1

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA 2º quadrimestre de 2021

**Embasamento legal:** Resolução nº 05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, que regulamenta o Controle Interno no Legislativo Municipal.

De acordo com o Artigo 74 da CF<sup>1</sup>; as disposições da NBC-T 16.8 aprovada pela Resolução CFC 1.135/08 do Conselho Federal de Contabilidade; do Artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo<sup>2</sup>; o Artigo 89 da Instrução 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>3</sup>, e a Resolução

---

<sup>1</sup>Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

<sup>2</sup> Artigo 35 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário de seus membros ou servidores; Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14 de fevereiro de 2006.

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

V - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas ou à Assembleia Legislativa.

<sup>3</sup> Artigo 89 - O(s) responsável(eis) pelo controle interno do órgão manterá(ão) arquivados nas Câmaras todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição deste Tribunal, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da LCE nº 709/93 (R. Interno do TCE/SP).



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 2

05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, apresentamos o relatório relativo à gestão dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo de Fartura, executados no segundo quadrimestre do exercício de 2021, compreendendo os meses de maio a agosto.

Conforme designado pela Portaria nº 18/2018, a função do responsável pelo controle interno é a verificação do funcionamento regular da Câmara e a responsabilidade de remeter ao chefe do poder legislativo as eventuais assimetrias na estrutura administrativa do órgão, incluindo:

- a) regularidade dos repasses de recursos financeiros pelo Executivo ao Poder Legislativo<sup>4</sup>;
  - b) realização da despesa empenhada, liquidada e paga de acordo com a Lei Orçamentária;
  - c) cumprimento dos Programas de Trabalho e Metas Fiscais de acordo com o PPA;
  - e) regularidade dos índices de despesas em face de determinação da legislação vigente (limite de despesa total da Câmara<sup>5</sup>, folha de pagamento<sup>6</sup> e de pessoal<sup>7</sup>;
- E) Demonstrativos da Gestão Fiscal e Prazos de Publicações<sup>8</sup>;

---

Parágrafo único – Em ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo.

<sup>4</sup> Art. 29-A, CF ...

§ 2 Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou,

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.

<sup>5</sup> Art. 29-A, CF - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

<sup>6</sup> Art. 29-A, CF ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

<sup>7</sup> Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

<sup>8</sup> Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:



- F) Transparência da Gestão Pública<sup>9</sup>;
- G) Outras ocorrências que requeiram a intervenção do Controle Interno.

## **1 - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ÓRGÃO E DESIGNADOS:**

### **I) Mesa Diretora do Poder Legislativo - biênio 2021/2022:**

- Presidente: Fernando Emílio Bertoni
- Vice-Presidente: Nathália da Silva Geraldo
- 1º Secretário: João Alexandre Buranello Sobrinho
- 2º Secretário: Décio Martins de Freitas

### **II) Responsável pelo Controle Interno - Portaria nº 18/2018, de 23/07/2018**

- Marcelo Eduardo Donati - Servidor efetivo

### **III) Comissão responsável pela pesquisa e avaliação de preços de procedimentos licitatórios – Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021**

- Maria Fernanda Pereira Barreto - Presidente da Comissão
- José Luis Mola de Oliveira – 1º Membro de apoio
- Andreza de Oliveira Bezerra – 2º Membro de apoio

---

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterà apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos artigos 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

9 Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: *(redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; *(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; *(Incluído pela Lei Complementar n.º 131, de 2009).*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 4

**IV) Responsável pelo Departamento de Compras e Almojarifado - Portaria nº 03/2021, de 04/01/2021**

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

**V) Responsável pela área de Finanças – Portaria nº 04/2021, de 04/01/2021**

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

**VI) Responsável pelo Atendimento ao Tribunal de Contas – Portaria nº 05/2021, de 04/01/2021**

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

**VII) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização e dos registros das ocorrências relacionadas à execução dos contratos – Portaria nº 06/2021, de 04/01/2021**

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

**VIII) Responsável pelo controle de tráfego e abastecimento da viatura oficial da Câmara – Portaria nº 07/2021, de 04/01/2021**

- Elisete Isabel do Prado Apolônio – Servidora efetiva

**IX) Responsável pelo Departamento do Patrimônio – Portaria nº 08/2021, de 04/01/2021**

- Andreza de Oliveira Bezerra – Servidora efetiva

**X) Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Fartura – Portaria nº 19/2018, de 23/07/2018**

- Fernando Torresi de João Antônio – Servidor efetivo

## **2) DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

### **2.1 - Gestão Orçamentária**

2.1.1 – No dia 22 de outubro de 2020, foi realizada audiência pública para discussão das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) para traçar os rumos orçamentários/financeiros do Município para o exercício de 2021.

2.1.2 - A Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.423/2020), de 24/11/2020, contém os programas e ações que estão previstos na LDO e PPA, bem como determina as normas orçamentárias/financeiras para o exercício de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 5

2.1.3 - Suplementações e/ou anulações realizadas no período de maio a agosto de 2021:

**Não houve no período.**

2.1.4 – O orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2021 está em conformidade com o Art. 29-A, I da Constituição Federal.

2.1.5 – As Receitas Tributárias e Transferências Previstas e Arrecadadas, conforme balancete de Dezembro/2019, observadas as prescrições dos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, assim se apresentam para a elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2021:

## Cálculo do Orçamento da Câmara Municipal de Fartura - Exercício de 2021

Receita / Especificações	Rec Tributária Ampliada 2019	Art .29-A, I, CF- 7%
IMPOSTOS	R\$ 5.699.095,60	R\$ 398.936,69
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 921.924,19	R\$ 64.534,69
FPM	R\$ 13.896.315,50	R\$ 972.742,09
ITR	R\$ 297.935,83	R\$ 20.855,51
ICMS	R\$ 14.601.946,65	R\$ 1.022.136,27
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPVA	R\$ 2.248.186,32	R\$ 157.373,04
IPI EXP	R\$ 103.494,76	R\$ 7.244,63
CIDE	R\$ 23.556,93	R\$ 1.648,99
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.792.455,78</b>	<b>R\$ 2.645.471,90</b>

LIMITES	
Total das receitas 2019 (art. 158 e 159 da CF)	R\$ 37.792.455,78 <sup>a</sup>
Limite de Repasse (7%, Art. 29-A, I, CF)	R\$ 2.645.471,90
Receita Corrente Líquida (31/12/2019)	R\$ 51.888.483,57
Limite Prudencial de Pessoal (5,7% RCL)	R\$ 2.957.643,56 <sup>b</sup>
Valor Subsídio Deputado Estadual	R\$ 25.322,25 <sup>c</sup>
Limite Subsídio Vereadores (30%, Art. 29, VI)	R\$ 7.596,68 <sup>d</sup>



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 6

## 2.1.7. – Cálculo do orçamento – projeção para 2020:

<b>CÁLCULO DESPESAS COM SERVIDORES</b>	
Vencimentos Mensais	R\$ 45.580,00
Revisão Geral Anual	7,00%
Vencimentos Reajustados	R\$ 48.770,60
Meses	R\$ 13,00
Subtotal	R\$ 634.017,80
1/3 de Férias	R\$ 16.256,70
10 dias de Férias	R\$ 16.256,70
Total da Remuneração	R\$ 666.531,21
INSS 20% RAT 2% FAT 0,84	R\$ 152.235,73
Cesta - 12 Meses (1.380,00)	R\$ 16.560,00
Outras Despesas Variáveis	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 845.326,94</b>

<b>CÁLCULO DESPESAS COM VEREADORES</b>	
Subsídio Mensal - 9 Veread	R\$ 21.375,00
Revisão Geral Anual	0%
Subsídios Reajustados	R\$ 21.375,00
Meses	R\$ 12,00
Total dos Subsídios	R\$ 256.500,00
INSS 20% RAT 2% FAT 0,84	R\$ 58.584,60
<b>Total</b>	<b>R\$ 315.084,60</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL</b>	
Servidores	R\$ 845.326,94
Vereadores	R\$ 315.084,60
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.160.411,54</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM CONSULTORIA</b>	
Estimativa 2021	R\$ 10.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 7

TOTAL DAS DESPESAS COM ADIANTAMENTOS	
ADIANTAMENTOS	R\$ 1.000,00
Reajuste	7,00%
Total Reajustado	R\$ 1.070,00
Meses	R\$ 12,00
Total	R\$ 12.840,00
Passagens e Locomoção	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.840,00</b>

TOTAL DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS DIVERSAS	
Água	R\$ 2.500,00
Luz	R\$ 7.000,00
Telefone Fixo e Celular	R\$ 20.000,00
Sistema de alarme	R\$ 2.000,00
Limpeza (terceirização)	R\$ 45.000,00
Jornal/Radio	R\$ 15.000,00
Acompanha Public. DOE	R\$ 2.000,00
Seguro Automotivo	R\$ 2.000,00
Correio	R\$ 2.000,00
Asses. Imprensa	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 127.500,00</b>

TOTAL DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Loca Sistemas/Manut.Site	R\$ 55.000,00
Manut.Prevent.Informat.	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 63.000,00</b>

TOTAL DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Diversas	R\$ 2.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM OBRAS E INSTALAÇÕES	
Diversas	R\$ 10.000,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 8

TOTAL DAS DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE	
Diversas	R\$ 150.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO	
Mat. Limpeza- Gen.Aliment	R\$ 10.000,00
Material Diverso	R\$ 5.000,00
Material de Expediente	R\$ 6.000,00
Material Elétro/Eletronico	R\$ 5.000,00
Material de Informatica	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

## Estimativa para 2021

Código	Especificação	Dotação	%
<b>01.031.0001.2.001</b>	<b>Manutenção da Câmara</b>	<b>R\$ 1.388.911,54</b>	<b>88,09%</b>
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 923.031,21	58,54%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 210.820,33	13,37%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 26.560,00	1,68%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 36.000,00	2,28%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00	0,63%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 5.000,00	0,32%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 112.500,00	7,13%
3.3.90.40.00	Serviços de TIC. Pessoa Juridica	R\$ 63.000,00	4,00%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00	0,13%
<b>01.031.0001.2.002</b>	<b>Concessão de Adiantamentos</b>	<b>R\$ 12.840,00</b>	<b>0,81%</b>
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 10.000,00	0,63%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 12.840,00	0,81%
<b>01.031.0001.2.003</b>	<b>Propaganda e Publicidade Oficial</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>0,95%</b>
3.3.90.39.00 -	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00	0,95%
<b>01.031.0001.1.001</b>	<b>Ampliação/Reforma Prédio Câmara</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>0,63%</b>
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00	0,63%
<b>01.031.0001.1.002</b>	<b>Aquisição de Equip. e Mat. Perm.</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>9,51%</b>
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanentes	R\$ 150.000,00	9,51%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.576.751,54</b>	
<b>LIMITE DO ORÇAMENTO</b>		<b>R\$ 2.645.471,90</b>	
<b>VALOR ORÇADO A MENOR</b>		<b>R\$ 1.068.720,37</b>	
<b>PERCENTUAL DESPESAS COM FOLHA PAGTO.</b>		<b>60,22%</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 9

## ORÇAMENTO PARA EXERCÍCIO DE 2021

Código	Especificação	Dotação	%
<b>01.031.0001.2.001</b>	<b>Manutenção da Câmara</b>	<b>R\$ 1.383.500,00</b>	<b>90,51%</b>
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 924.000,00	60,45%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 211.000,00	13,80%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 18.000,00	1,18%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 36.000,00	2,36%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00	0,65%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 5.000,00	0,33%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 115.000,00	7,52%
3.3.90.40.00	Serviços de TIC. Pessoa Jurídica	R\$ 63.000,00	4,12%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.500,00	0,10%
<b>01.031.0001.2.002</b>	<b>Concessão de Adiantamentos</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>1,31%</b>
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 10.000,00	0,65%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	0,65%
<b>01.031.0001.2.003</b>	<b>Propaganda e Publicidade Oficial</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>0,98%</b>
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00	0,98%
<b>01.031.0001.1.001</b>	<b>Ampliação e Reforma Prédio Câmara</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>0,65%</b>
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00	0,65%
<b>01.031.0001.1.002</b>	<b>Aquisição de Equip. e Mat. Perm.</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>6,54%</b>
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanentes	R\$ 100.000,00	6,54%
<b>TOTAL ORÇADO</b>		<b>R\$ 1.528.500,00</b>	
<b>LIMITE DO ORÇAMENTO (7%)</b>		<b>R\$ 2.645.471,90</b>	
<b>VALOR ORÇADO A MENOR</b>		<b>R\$ 1.116.971,90</b>	
<b>PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA (LIMITE 7%)</b>		<b>4,04%</b>	
<b>PERCENTUAL DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>2,2221%</b>	
<b>PERCENTUAL DESPESAS COM FOLHA PAGTO.</b>		<b>61,6290%</b>	
Despesa c/ Pessoal	R\$ 1.153.000,00	75%	
Outras Desp. Correntes	R\$ 265.500,00	17%	
Obras e Equipamentos	R\$ 110.000,00	7%	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 1.528.500,00</b>	<b>100%</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 10

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2021

Segundo o **Ato da Mesa 17/2020**, que “Dispõe sobre a discriminação das dotações orçamentárias da Câmara Municipal do Exercício financeiro de 2021”, o orçamento assim se apresenta:

Código	Especificação	Dotação	%
<b>01.031.0001.2.001</b>	<b>Manutenção da Câmara</b>	<b>R\$ 1.385.000,00</b>	<b>86,27%</b>
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 924.000,00	60,39%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 211.000,00	13,79%
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	R\$ 18.000,00	1,18%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 36.000,00	2,35%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00	0,65%
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - P. Física	R\$ 5.000,00	0,33%
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	R\$ 115.000,00	7,52%
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00	0,07%
<b>01.031.0001.2.002</b>	<b>Tecnologia da Informação e Comunicação</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>	<b>4,25%</b>
3.3.90.40.00	Serviços de TIC - Pessoa Jurídica	R\$ 65.000,00	4,25%
<b>01.031.0001.2.003</b>	<b>Concessão de Adiantamentos</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>1,30%</b>
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00	0,65%
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00	0,65%
<b>01.031.0001.2.004</b>	<b>Propaganda e Publicidade Oficial</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>0,98%</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	R\$ 15.000,00	0,98%
<b>01.031.0001.1.001</b>	<b>Ampliação e Reforma Prédio Câmara</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>0,65%</b>
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00	0,65%
<b>01.031.0001.1.002</b>	<b>Aquisição de Equip. e Mat. Permanente</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>6,54%</b>
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 100.000,00	6,54%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.530.000,00</b>	
<b>LIMITE DO ORÇAMENTO - (7% RTA/2018 – Art. 29-A, I, CF)</b>		<b>R\$ 2.645.471,90</b>	
<b>VALOR ORÇADO A MENOR (2,95%)</b>		<b>R\$ 1.115.471,90</b>	
<b>PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO LIMITE</b>		<b>4,05%</b>	
<b>PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>2,2221%</b>	
<b>PERCENTUAL DAS DESPESAS COM FOLHA PAGTO.</b>		<b>61,5686%</b>	
Despesa c/ Pessoal	R\$ 1.153.000,00	75%	
Outras Desp. Correntes	R\$ 267.000,00	18%	
Obras e Equipamentos	R\$ 110.000,00	7%	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 1.530.000,00</b>	<b>100%</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 11

## 2.1.8 – Comparativo Orçamentário entre 2018-2019-2020:

Comparativo de Estimativa – Orçamento 2018 - 2019 - 2020				
Código	Especificação	Dotações 2019	Dotações 2020	Dotações 202
<b>01.031.0001.1.01</b>	<b>Ampliação/Reforma do Prédio do Legislativo</b>			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00	200.000,00	10.000,00
<b>01.031.0001.1.02</b>	<b>Equipamentos para o Legislativo</b>			
4.4.90.52.00.00	Aquisição de Móveis e Equipamentos	50.000,00	50.000,00	100.000,00
<b>01.031.0001.2.001</b>	<b>Manutenção da Câmara Municipal</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	810.000,00	856.000,00	924.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	185.000,00	195.000,00	211.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.000,00	21.000,00	18.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	34.000,00	34.000,00	36.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	43.000,00	25.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	180.000,00	190.000,00	115.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	2.000,00	1.000,00
<b>01.031.0001.2.050</b>	<b>Manut. de Concessão de Adiantamentos</b>			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	24.000,00	25.000,00	10.000,00
<b>01.031.0001.2.051</b>	<b>Manut. de Propag. e Publicidade Oficial</b>			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	40.000,00	40.000,00	15.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>1.426.700,00</b>	<b>1.653.000,00</b>	<b>1.530.000,00</b>

### 2.1.8.1 – Comparativo da Diferença Orçado a Menor em relação ao limite legal para o exercício de 2020

Pessoal e Encargos + Despesa de Capital + Correntes	=	Total:
R\$ 1.153.000,00 + R\$ 110.000,00 + R\$ 267.000,00	=	<b>R\$ 1.530.000,00</b>
Orçamento da Câmara para 2021	=	R\$ 1.530.000,00
Limite 70% Receita da Câmara c/ Fol. Pagto. (Art.29-A, §1º, cf)	=	R\$ 1.071.000,00
<b>Diferença Do Percentual / Limite das Receitas – 7% (2.645.471,90) em relação ao valor orçado para o exercício de 2021 (R\$ 1.530.000,00) = R\$ 1.115.471,90.</b>		
<b>Sendo assim, a Câmara Municipal de Fartura orçou suas despesas a menor do que o permitido pela Constituição Federal.</b>		

## **3 – REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

### **3.1 - Gestão Financeira**

3.1.1 - A Prefeitura Municipal **repassou regularmente** até o dia vinte de cada mês os recursos financeiros destinados ao funcionamento da Câmara Municipal, depositados na agência 1173 do Banco Caixa Econômica Federal (104) conta: 0003-9, estabelecida na cidade de Fartura, de acordo com as



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 12

determinações da Constituição Federal, (**documento anexo 1**), conforme quadro abaixo:

Mês/Ano	Data do Repasse	Valor Repassado	Valor Acumulado
<b>Maio/2021</b>	14/05/2021	127.500,00	127.500,00
<b>Junho/2021</b>	15/06/2021	127.500,00	255.000,00
<b>Julho/2021</b>	06/07/2021	127.500,00	382.500,00
<b>Agosto/2021</b>	10/08/2021	127.500,00	510.000,00
<b>Setembro/2021</b>	----	<b>TOTAL</b>	510.000,00

3.1.2 - Realizado os repasses dos recursos orçamentários/financeiros pelo Poder Executivo, transferindo tais recursos à conta bancária da Câmara Municipal, o saldo em caixa do **segundo quadrimestre** de 2021, assim se apresenta mês a mês:

Mês/Ano	Saldo Anterior	Recurso Transferido (+)	Receita Extra Orçament. (+)	Desp. Paga Orç. / Extra / R. Pagar (-)	Saldo Mensal Atualizado
<b>Maio/2021</b>	155.251,08	127.500,00	20.278,04	108.359,92	194.669,20
<b>Junho/2021</b>	194.669,20	127.500,00	20.908,72	110.683,01	232.394,91
<b>Julho/2021</b>	232.394,91	127.500,00	20.790,27	110.153,45	270.531,73
<b>Agosto/2021</b>	270.531,73	127.500,00	21.826,80	115.004,86	304.853,67
<b>Setembro/2021</b>		-	-	-	-

3.1.3 - O Poder Legislativo possui transferências de recursos orçamentário-financeiros (1/12 avos em relação ao total do orçamento da Câmara) e as receitas extra orçamentárias. Em contrapartida, as despesas de cunho orçamentário e extra orçamentário se demonstram conforme abaixo:

Mês/Ano	Transferências Financeiras + Saldo Anterior	Rec. Extra (Depósitos) (+)	Desp. Orçamentária (-)	Desp. Extra Orçamentárias (-)	Saldo Caixa / Bancos (=)
<b>Maio/2021</b>	282.751,08	20.278,04	94.130,09	14.229,83	194.669,20
<b>Junho/2021</b>	322.169,20	20.908,72	96.018,97	14.664,04	232.394,91
<b>Julho/2021</b>	359.894,91	20.790,27	95.419,13	14.734,32	270.531,73
<b>Agosto/2021</b>	398.031,73	21.826,80	100.286,14	14.718,72	304.853,67
	----	----	----	----	----
<b>Totais</b>	1.362.846,90	83.803,83	385.854,33	58.346,91	1.002.449,51



## **4 – PESSOAL ATIVO EFETIVO / COMISSIONADO / INATIVO**

### **4.1 – Gestão de Pessoal (cargos e regime previdenciário)**

4.1.1 - A Câmara Municipal de Fartura possui 06 (seis) servidores nomeados através de concurso público de caráter efetivo, e 01 (um) servidor em cargo de comissão (também concursado efetivo, mas exercendo atualmente cargo de comissão), regidos pelo Regime Estatutário com recolhimento previdenciário para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), sem opção de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.1.2 - O quadro de pessoal da Câmara assim se apresenta:

Denominação	Qtde. de Cargos, Empregados e forma de Provisão			Quantitativos	
	Efetivo	Comissão	Total	Providos	Vagos
Auxiliar de Serviços Gerais		X	01	00	01
Atendente Geral		X	01	00	01
Agente Legislativo		X	01	00	01
Contador		X	01	01	00
Dirigente da Secretaria		X	01	01	00
Diretor Geral		X	01	01	00
Supervisor de Redação e Informática		X	01	01	00
Procurador Jurídico		X	01	01	00
Assessor Leg. de Relações Internas	X		01	01	00
Zelador		X	01	00	01
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>	<b>01</b>	<b>10</b>	<b>06</b>	<b>04</b>

*Quadro de acordo com a Lei Complementar 03/2018.*

4.2.1 – Foram realizados os pagamentos de um terço constitucional de férias e dez dias em pecúnia aos servidores Elisete Isabel do Prado Apolonio (Portaria 17/2021), e Fernando Torresi de João Antônio (Portaria 23/2021).

4.2.2 – Foram concedidas férias de 20 dias para os servidores Marcelo Eduardo Donati (Portaria 18/2021), Elisete Isabel do Prado Apolônio (Portaria 19/2021), Fernando Torresi de João Antônio (Portaria 20/2021) e Maria Fernanda Pereira Barreto (Portaria 21/2021), e 10 dias para a servidora Andreza de Oliveira Bezerra (Portaria 22/2021).



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 14

4.2.3 – Foi concedida parte de licença-prêmio à servidora Elisete Isabel do Prado Apolônio (Portaria 24/2021).

4.2.4 - Não houve pagamento de horas extras.

4.2.5 - As gratificações e os adicionais legais foram regularmente concedidos e pagos.

4.2.6 - Foi publicada a relação de cargos e salários do exercício de 2020 no Diário Oficial do Município, no início do ano de 2021, que se encontra arquivado junto às publicações da Câmara.

4.2.7 - As contribuições previdenciárias são repassadas diretamente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (Regime Geral da Previdência Social), com informação através do Sistema SEFIP.

4.2.8 - Outras informações exigíveis referentes à gestão de pessoal foram informadas em época oportuna através da **RAIS/2021** (até 20 de março de 2021, conforme Portaria nº 10, de 9 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial em 12 de janeiro de 2015), e **DIRF/2021** (até 27/02/2021) *Obs.: as informações são do ano/calendário 2020.*

4.2.9 - A Câmara utiliza o livro ponto para controle de frequência dos seus servidores.

4.2.10 - Foi publicada a sentença do Tribunal de Contas relativa à admissão de pessoal realizada no exercício 2020, sendo julgado legal tal ato, que foi a admissão da servidora Andreza de Oliveira Bezerra (**documento anexo 2**).

## **4.3 – Despesas de Pessoal (Art.29-A, §1º, CF) - Regulares**

Período	Repassé R\$	Limite 70% R\$	Total c./ Folha R\$	% da Folha	Saldo R\$
Maio	127.500,00	89.250,00	66.383,26	52,0653%	22.866,74
Junho	127.500,00	89.250,00	72.072,49	56,5274%	17.177,51
Julho	127.500,00	89.250,00	66.981,18	52,5342%	22.268,82
Agosto	127.500,00	89.250,00	72.630,57	56,9651%	16.619,43
<b>Total</b>	<b>510.000,00</b>	<b>357.000,00</b>	<b>278.067,50</b>	<b>Media: 54,523%</b>	<b>78.932,50</b>

4.3.1 – O Tribunal de Contas apontou, nos Relatórios de 2018, 2019 e 2020, que houve pagamentos para servidor acima do subsídio fixado para o



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 15

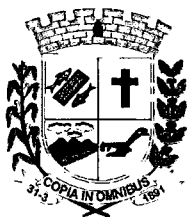
Prefeito Municipal no exercício de 2018 a 2020, em desacordo com o artigo 37, XI, da Constituição Federal, o qual “estipula que a remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, percebidos cumulativamente ou não, incluídas, as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal do Prefeito”.

Apuramos que já foi iniciada a devolução aos cofres públicos da diferença dos valores referentes ao exercício 2018, e que, a partir de julho de 2020, foi regularizado o valor dos vencimentos do funcionário, ficando abaixo do teto do alcaide de Fartura. Com relação aos exercícios de 2019 e 2020, a Câmara aguarda decisão de recurso.

4.3.2 – O Tribunal de Contas apontou, **no relatório de 2020**, que as gratificações pagas pela Câmara a alguns funcionários foram fixadas de forma subjetiva, de acordo pela Lei Complementar nº 03/2018, atribuindo percentual sobre a remuneração base dos servidores. E o Tribunal aponta que tais gratificações por função não devem ser atreladas ao vencimento de seus ocupantes e sim devem estar relacionadas às naturezas dos cargos assumidos. Compete à Câmara alterar a lei vigente, visando sanar este problema.

Em conversa com o Diretor da Câmara e com o Procurador Jurídico, constatou-se que tal alteração **não seria possível de ser realizada no corrente exercício**, tendo em vista que está em vigor a Lei Complementar Federal 173/2020, a qual prescreve a proibição de condutas inerentes ao Poder Público que acarretem o aumento de gastos dos cofres públicos. No entanto, restou certo a elaboração de minuta de projeto de lei sobre tema atendendo às determinações do Tribunal de Contas para envio e apreciação do Presidente em exercício.





# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 16

## 4.4 - Despesas Previdenciária - Contribuição p/ RGPS - Recolhimento ao INSS Patronal / Funcional - Regulares

Mês	Contrib. Patronal	(+) Contrib. Funcional	(-) Compensação	Total
Maio	14.092,70	5.311,52	307,62	19.096,60
Junho	14.314,81	5.453,78	307,62	19.460,97
Julho	14.222,32	5.316,96	307,62	19.231,66
Agosto	14.827,66	5.316,96	307,62	19.837,00

## 4.5 - Retenções Referente ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - Regulares

Mês	Servidores / Vereadores R\$	Total Acumulado R\$
Maio	5.496,48	5.496,48
Junho	5.623,12	11.119,60
Julho	5.496,08	16.615,68
Agosto	6.281,83	22.897,51
<b>TOTAL QUADR.</b>		<b>22.897,51</b>

## 4.6 - Empréstimo Consignado - Vereadores / Servidores - Despesas Regulares

Mês	Caixa E. Federal S/A	Valor Total Mensal
Maio	5.781,01	5.781,01
Junho	5.623,12	5.623,12
Julho	5.496,08	5.496,08
Agosto	6.281,83	6.281,83

## 4.7 - Salário Família - Pagamento Regular

Mês	Retenção/ Pagto	Valor Total Acumulado
Maio	307,62	307,62
Junho	307,62	615,24
Julho	307,62	922,86
Agosto	307,62	1.230,48

## 5 - PATRIMÔNIO

### 5.1 - Gestão das Aquisições de Móveis e Equipamentos



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 17

5.1.1 - **Andreza de Oliveira Bezerra**, nomeada pela Portaria nº 08/2021, é responsável direta pelo Controle do Patrimônio da Câmara Municipal. Os bens são registrados em sistema informatizado que permite sua rápida e eficiente localização. Em cada setor do órgão há afixada uma relação de bens e o servidor que exerce sua atividade naquele setor é o responsável pela conservação do patrimônio. A relação de bens é atualizada anualmente, ou de acordo com as novas aquisições que o departamento/setor receba. Todo o inventário fica em pasta específica, incluindo incorporações e desincorporações.

5.1.2 - A Câmara Municipal não concedeu ou emprestou móveis e/ou equipamentos a órgão ou entidade do Município.

## **5.2 - Aquisições do Segundo Quadrimestre de 2021:**

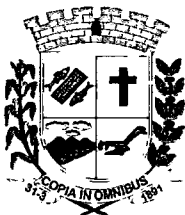
5.2.1 - Não foram adquiridos bens no período.

## **6 - ALMOXARIFADO**

6.1 - As compras são para consumo imediato do Poder Legislativo de Fartura e não há estoque. Não há elaboração de balancetes mensais em razão de não possuir almoxarifado.

### **6.2 - Gestão de compras**

6.2.1 - Foi formada Comissão responsável para pesquisa e avaliação de preços de procedimentos licitatórios através da Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021, e o funcionário José Luis Mola de Oliveira foi designado Responsável pelo Departamento de Compras e Almoxarifado, através da Portaria nº 03, de 04/01/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 18

6.2.2 - Toda compra realizada necessita do pedido do setor e a autorização da responsável que são emitidos pelo sistema informatizado locado da empresa Gemmap;

6.2.3 - São promovidas as cotações de preços para se obter o valor de mercado;

6.2.4 - São realizados Processos Licitatórios na modalidade correspondente: (Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Pregão, etc), devidamente numerados, autuados e processados; não houve ocorrências com relação à execução dos contratos e aditamentos firmados no período.

6.2.5 - Todas as compras são precedidas de cotações de preços pelo setor competente;

6.2.6 - Consta no sistema informatizado o cadastro de fornecedores;

6.2.7 - A Procuradoria Jurídica emite parecer das Dispensas, Contratos e Editais;

6.2.8 - São publicados no Diário Oficial do município de Fartura as adjudicações, homologações, extratos de contratos e aditivos, os quais estão juntados nos respectivos processos;

6.2.9 - O Portal da Transparência está hospedado no endereço eletrônico <http://www.transparencia.camarafartura.sp.gov.br/>, onde as informações das despesas da Câmara Municipal de Fartura estão publicadas.

## **7 - LICITAÇÕES**

7.1 - Gestão de Contratos, Aditamentos e Processos de Licitações realizadas no segundo quadrimestre de 2021.

### **7.2 - Relação de Contratos e Aditamentos**

Contrato	Data	Vigência	Valor mensal ou único	Contratado	Objeto
06/2021	19/08/2021	19/08/2021 a 20/08/2022	R\$.2.531,66 mensais	F.T. Service - Administrativo e Tecnológico Ltda.	Serviços de limpeza, asseio e conservação da Câmara Municipal
07/2021	20/08/2021	19/08/2021 a 18/08/2022	R\$.250,00 mensais	Rorato & Molero Ltda. Me	criação, hospedagem e manutenção de site da Câmara Municipal de Fartura



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 19

7.2.1 - Os extratos de contratos foram devidamente publicados na imprensa escrita, conforme constatado nos processos de dispensas de licitações (regulares).

7.2.2 - Das informações colhidas relativos aos contratos firmados, notamos que a maioria se encontra em ordem, registrados e materializados conforme relação acima, **faltando algumas assinaturas**.

## **7.3 - Relação dos Processos de Inexigibilidades**

7.3.1 - Não houve no período.

## **7.4 - Relação dos Processos de Dispensas e Convites**

Processo	Objeto	Vigência	Empresa	Vlr Global R\$	Legitimação
24/2021	Aquisição de papel toalha interfolha para banheiros da Câmara	Não se aplica	Ivo Sebastiao Pereira Embalagens - Me	R\$.485,00	Homologado e Adjudicado
25/2021	Execução de serviços de limpeza, asseio e conservação predial	Anual	Empresa F.T. Service – Administrativo e Tecnológico Ltda.	R\$.30.379,92	Homologado e Adjudicado
26/2021	Confecção de painel e acabamento com foto área de Fartura	Não se aplica	Idalvina Espindola Maas	R\$.790,00	Homologado e Adjudicado
27/2021	Aquisição de token digital para assinatura eletrônica	Não se aplica	Certisign Certificadora Digital S/A	R\$.680,00	Homologado e Adjudicado
28/2021	Aquisição de bandeiras	Não se aplica	Francine Cristina Guicho - Me	R\$.1.300,00	Homologado e Adjudicado
29/2021	criação, hospedagem e manutenção de site da Câmara Municipal de Fartura	Anual	Rorato & Molero Ltda. Me	R\$.3.000,00	Homologado e Adjudicado
30/2021	Peças e Material P/ Manutenção De Impressora HP P2035	Não se aplica	F.T. Informatica Ltda – Me	R\$.196,00	Homologado e Adjudicado
31/2021	Serviços De Substituição De Peças, Manutenção E Limpeza Da Impressora HP P2035	Não se aplica	F.T. Informatica Ltda – Me	R\$.180,00	Homologado e Adjudicado

7.4.1 - Analisando os processos do segundo quadrimestre de 2021, verificamos que estão formalizados e quase todos estão assinados, **faltando algumas assinaturas**. Ademais, todos contêm as cotações de preços de mercado, as certidões negativas de débitos fiscais e encargos sociais acostadas nas respectivas cotações.

7.4.2 - As publicações no Diário Oficial do Município das homologações e adjudicações foram procedidas de forma regular e cópias impressas estão apensadas nos respectivos processos.



## **8 – CONTABILIDADE E SISTEMA AUDESP**

### **8.1 - Gestão de Empenhos, Pagamentos e Remessa de Informações ao Sistema Audeesp.**

8.1.1 - Os pagamentos ocorreram sempre após a emissão e liquidação do empenho ou subempenho competente, sempre obedecendo à ordem cronológica e são efetuados com a emissão de cheques nominais ou transferências bancárias em contas próprias das empresas.

8.1.2 - Os recursos financeiros transferidos para o Legislativo são contabilizados como transferências recebidas, visto que a Câmara não possui receita, sendo um órgão apenas de despesa interna.

8.1.3 - A conciliação bancária é realizada mensalmente e remetida ao Tribunal de Contas através do Sistema Audeesp de acordo com os prazos legais.

8.1.4 - O fechamento contábil é realizado de forma mensal, sendo remetido o balancete da receita e despesa para o Portal da Transparência até o dia 20 de cada mês. Os arquivos (com extensão .XML) relativos às despesas são gerados para remessa ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audeesp e para a consolidação da Prefeitura Municipal de Fartura.

8.1.5 - Os **Relatórios da Gestão Fiscal e Pessoal** são elaborados quadrimestralmente. Os demonstrativos relativos ao 2º quadrimestre de 2021 (maio a agosto) foram publicados no diário oficial do município e remetidos ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audeesp, na conformidade dos prazos legais estabelecidos. **(documento anexo 03).**

8.1.6 - O patrimônio é depreciado de forma mensal, de acordo com a alíquota correspondente a cada bem ou grupo de bens do Legislativo, conforme colheita de informações junto à empresa Gemmap, que loca os



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 21

sistemas, os quais efetuam de maneira automática as devidas depreciações em data oportuna.

8.1.7 – Alertas em relação ao Sistema Audesp são visualizados e analisados.

8.1.8 – Audesp - Fase 3 – Pessoal – Estão sendo regularmente informadas.

8.1.9 – Audesp - Fase 4 – Licitações – Estão sendo regularmente informadas.

## **9 - GESTÃO FISCAL**

9.1 – Os gastos com pessoal no período (2º quadrimestre de 2021) ficaram bem abaixo do permitido pela LC 101/2000, conforme demonstrado abaixo:

Receita C. Líquida	Limite - 6%	Despesa Realizada c/ Pessoal	% Comprometido
58.950.015,19	3.537.000,91	1.055.587,85	1,7906

## **10 – OUTRAS DESPESAS REALIZÁVEIS**

### **10.1 – Adiantamentos**

#### **10.1.1 – Despesas com viagens:**

A Resolução 04/2019 estabelece parâmetros para abastecimentos em veículo particular ou oficial e disciplina a natureza de despesa com deslocamentos de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Fartura.

A natureza do reembolso das despesas com o transporte de servidores e vereadores é através do sistema de adiantamento de numerário, conforme regulamentado pela **Lei nº 1.902, de 07/06/2013**.

O desembolso com o abastecimento é subordinado ao regime de adiantamento de numerário atribuído a servidor designado e concedido ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 22

beneficiário competente para realização das despesas respectivas, mediante recibo próprio e de acordo com a distância prevista do deslocamento.

Os servidores e vereadores, mediante autorização do Presidente da Câmara, que desejarem se locomover com veículo particular ou oficial para tratos administrativos, participação de cursos de capacitação, palestras, congressos, seminários, visitas em Secretarias de Estado, Órgãos ou qualquer outro evento de interesse do Poder Legislativo, devem requerer, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, adiantamento de numerário para custear as despesas com o abastecimento, tarifas de pedágio, estacionamento, alimentação, estadia, passagens rodoviárias ou aéreas e outras necessárias para a boa satisfação da locomoção. É realizada a devida prestação de contas no prazo determinado, contendo os comprovantes de despesas, o relatório das despesas e o parecer do Controle Interno sobre as despesas realizadas. Os processos encontram-se arquivados junto ao responsável pelos adiantamentos da Câmara Municipal.

10.1.2 – Despesas de pronto pagamento: Os adiantamentos de numerários para realização de despesas miúdas e pronto pagamento são requeridos e deferidos pelo Presidente da Câmara para quitação de despesas imprevisíveis e urgentes, elaborando-se prestação de contas contendo a relação das notas ou cupons fiscais. O saldo remanescente é devolvido ao caixa junto com a prestação de contas e depositado na conta bancária da Câmara.

10.1.3 – Este Controle Interno, seguindo recomendação do Tribunal de Contas, manifesta-se atualmente sobre o mérito das despesas realizadas, e sendo assim, informa que as despesas de cunho ordinário recebem **alerta** deste controle para que não mais sejam efetuadas com adiantamento e sejam realizadas por meio de despesa ordinária. Tal alerta consta nos pareceres realizados em todos os processos de adiantamento.



## 11 - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA

### 11.1 – Portal da Transparência

11.1.1 – Como citado no item 6.2.9, o Portal da Transparência está instalado dentro do site oficial da Câmara Municipal de Fartura, no endereço <http://www.transparencia.camarafartura.sp.gov.br/>.

A maioria das informações são atualizadas imediatamente, devido à sincronicidade com o programa de gestão da contabilidade, e algumas informações são cadastradas manualmente.

A **Resolução 04/2020** da Câmara Municipal de Fartura regulamenta a lei de acesso à informação no âmbito deste Legislativo municipal, em conformidade com a Lei Federal 12527/2011, art. 45.

Dentro da prática da boa transparência, certificamos a inserção de todos os contratos na íntegra no menu de contratos e licitações durante o período observado.

### 11.2 – SIC

11.2.1 – O SIC (serviço de informação ao Cidadão) se encontra implantado, estando em pleno funcionamento, de acordo com a Lei 12.527/11, art. 1º par. Único, I, c.c. art. 9º. O responsável pela manutenção e resposta é o servidor designado para a Ouvidoria da Câmara.

A **Resolução 04/2020** também regulamenta o SIC físico e eletrônico, em conformidade com a transparência na gestão pública.

### 11.3 – Ouvidoria

O Sistema de Ouvidoria foi criado pela Câmara através da **Resolução 02/2017**, e em 30 de maio de 2018, foi designado como responsável pela





# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 24

Ouvidoria o servidor público Fernando Torresi de João Antônio, através da Portaria nº 19/2018. O responsável deve elaborar relatórios anuais.

A **Resolução 04/2020** também dispôs sobre elementos da Ouvidoria.

## **12 – RESOLUÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES**

Sobre o relatório do 1º quadrimestre:

A atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal foi regularizada.

Os contratos que estavam faltando assinaturas já foram sanados.

Em relação ao item **4.3.1**, apontada nos Relatório do Controle Interno de 2020 e 2021, informamos que já está em vias de quitação a devolução da diferença dos valores ao erário municipal, referente ao exercício 2018.

Sobre a forma de pagamento de gratificação aos servidores da Câmara, repetimos o exposto no item 4.3.2.: tal alteração **não é possível de ser realizada no corrente exercício**, tendo em vista que está em vigor a Lei Complementar Federal 173/2020, a qual prescreve a proibição de condutas inerentes ao Poder Público que acarretem o aumento de gastos dos cofres públicos. No entanto, restou certo a elaboração de minuta de projeto de lei sobre tema atendendo às determinações do Tribunal de Contas para envio e apreciação do Presidente em exercício.

Anexamos memorando da presidência desta Câmara solicitando providências ao Diretor Geral quanto aos apontamentos anteriores deste controle (**documento anexo 04**).

## **13 - RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

Recomendamos ao Sr. Presidente da Câmara as seguintes providências:



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 25

- a) sobre o item **4.3.2**, este Controle recomenda ao presidente que altere, no próximo exercício, via projeto, a lei vigente neste legislativo visando corrigir a forma de pagamento das gratificações aos servidores da Câmara Municipal de Fartura.
- b) sobre o item, **7.2.2.**, alguns contratos de 2021 estão sem a assinatura das partes. Recomendamos ao Presidente que cobre do setor competente e os responsáveis.
- c) alguns processos firmados no período carecem de assinaturas de partes e/ou de testemunhas, e restam ainda algumas formalizações para serem concluídas, informado no item **7.4.1**;
- d) em relação aos processos de adiantamento, segundo o item **10.1.3**, este controle emite pareceres alertando para que algumas despesas, tidas como imprevistas, sejam realizadas de maneira ordinária, e recomenda ao Presidente que cobre do responsável.
- e) ainda sobre o item adiantamentos, reafirmamos que este controle alerta o Presidente para que as viagens realizadas pelos Vereadores em busca de verbas não tenham cunho político, e que tais viagens sejam justificadas com documentos comprovando as reuniões e encontros, bem como a obtenção de resultados e verbas para nosso município.

## 14 – CONCLUSÃO

Em face do exposto neste relatório, e convictos de que o trabalho de inspeção foi realizado de forma imparcial, baseado em procedimentos e documentos analisados no órgão, este responsável pelo Controle Interno concluiu que as atividades administrativas, financeiras, contábeis e econômicas realizadas



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 26

no 2º quadrimestre de 2021 da Câmara Municipal de Fartura-SP estão regulares, **com algumas inconsistências, e sugerimos à Presidência** para que sejam efetuadas as correções encontradas no período, conforme elencadas no item 13 deste relatório.

No decorrer do 3º Quadrimestre de 2021, esta unidade de controle interno irá averiguar se as incorreções foram regularizadas e constará no relatório daquele período.


É o relatório.

Fartura, 19 de setembro de 2021.

  
Marcelo Eduardo Donati  
**Responsável pelo Controle Interno-**

Encaminhe-se ao conhecimento da autoridade superior, nesta data.

Recebi 05 / 10 / 2021

  
Fernando Emílio Bertoni  
-Presidente da Câmara-

- Orgão de Governo: 01 PODER LEGISLATIVO ::: - Somente Transferências Recebidas

Data	Orgão de Origem	Local de Pagamento	Cheque	Valor Concedido	Valor Recebido	
14/05	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			127.500,00	
			Totais do Mês 05/2021	0,00	127.500,00	
15/06	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			127.500,00	
			Totais do Mês 06/2021	0,00	127.500,00	
06/07	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			127.500,00	
			Totais do Mês 07/2021	0,00	127.500,00	
10/08	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			127.500,00	
			Totais do Mês 08/2021	0,00	127.500,00	
	<b>(-) Total Geral Concedido</b>	<b>0,00</b>	<b>(+) Total Geral Recebido</b>	<b>510.000,00</b>	<b>Diferença</b>	<b>510.000,00</b>

# globomail pro

Assunto Recorte enviado para você

De <grifon@grifon.com.br>

Para <camarafatura@globo.com>

Data 14/06/2021 13:07



Grifon

## BOLETIM DE PUBLICAÇÕES

São Paulo, 14/06/2021

### PODCAST JURÍDICO

Em casa, no trabalho, no trânsito, no notebook ou celular. Aqui, você fica por dentro do mundo jurídico com temas atualizados.

Com Doutor Ricardo Victalino - Professor de Direito e Diretor Jurídico da Grifon



Absolvição criminal de servidor público impede processá-lo na esfera administrativa e civil?

#176

▶ Clique e ouça

PARA

**14/06/2021 - CAMARA MUNICIPAL DE FARTURA**

**SP - DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo**

SENTENÇAS

SENTENÇA DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS

SANTOS SENTENÇAS DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

12/06/2021-PROCESSO: TC-00012709.989.21-4 ÓRGÃO: **CAMARA MUNICIPAL DE FARTURA** RESPONSÁVEIS: FERNANDO EMÍLIO BERTONI - PRESIDENTE ATUAL ISNAR MANOEL DOS SANTOS - PRESIDENTE À ÉPOCA EM EXAME: ADMISSÃO DE PESSOAL - EDITAL Nº 01/2019. EXERCÍCIO: 2020 INTERESSADOS: ANDREZA DE OLIVEIRA BEZERRA INSTRUÇÃO: UR-16 UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA / DSF-II EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença, e com fundamento no inciso III, do artigo 33, da Constituição Estadual, combinado com o inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709, de 1993, JULGO LEGAL o ato de admissão em exame e determino os registros pertinentes. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico- e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico](http://www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico), mediante regular cadastramento. Publique-se.

[CodGrifon: 158809333]



CONHEÇA NOSSO CURSO ON-LINE

**LGPD no Setor Público**

Doutor Ricardo Victalino  
Professor de Direito e Diretor Jurídico da Grifon



INSCREVA-SE

© **Grifon Brasil Assessoria Ltda**

Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, Nº 1.748, Sala 205 - Cidade Monções, São Paulo-SP

CEP: 04.571-000

Telefone: **(11) 3186-8100**

E-mail:

**grifon@grifon.com.br**



# Câmara Municipal de Fartura

ANEXO 3

**RELATÓRIO MENSAL POR ÓRGÃO DA GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ISOLADO - (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Referente ao 2º Quadrimestre de 2021

Período: 1º de Setembro de 2020 a 31 de Agosto de 2021

RGF - ANEXO I (Art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)

Portaria STN 249, de 30/04/2010

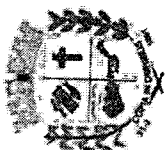
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>1.055.587,85</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	1.018.164,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Desp. Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)	37.422,96	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1º da LRF (II))</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.055.587,85</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>		<b>1.055.587,85</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALORES	
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	R\$	58.950.015,19
	R\$	%
% da Despesa Total com Pessoal - DTP s/ a RCL (VI) = (IV/V)*100	1.055.587,85	1,79
Límite Máximo (Art. 20, inciso III, alínea "a" da LRF) - <6%>	3.537.000,91	6,00
Límite Prudencial (Art. 22, P. Único da LRF) - <5,70%>	3.360.150,87	5,70
Límite de Alerta (Art. 59, inciso I, P. Único da LRF) - <5,40%>	3.183.300,82	5,40

*Fernando Emilio Bertoni*  
 Fernando Emilio Bertoni  
 Presidente

*Andreza de Oliveira Bezerra*  
 Andreza de Oliveira Bezerra  
 Contadora  
 CRC/1SP333807/O-1

*Marcelo Eduardo Donati*  
 Marcelo Eduardo Donati  
 Resp. p/ Controle Interno



# Câmara Municipal de Fartura

## RELATÓRIO MENSAL POR ÓRGÃO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL MENSAL - ISOLADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE

Referente ao 2º Quadrimestre de 2021 - Período: 1º de Setembro de 2020 a 31 de Agosto de 2021

RGF - ANEXO I (Art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)

Portaria STN 249, de 30/04/2010

Órgão do Governo	01 PODER LEGISLATIVO	Portaria STN 249, de 30/04/2010												
Natureza	Nome	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	Total
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	93.161,62	77.957,72	76.951,43	103.678,46	86.630,71	89.587,87	96.026,29	83.594,54	83.594,54	89.505,88	84.322,08	90.576,81	1.055.587,85
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	90.042,94	74.839,14	73.832,85	100.559,88	83.512,13	86.469,29	92.907,71	80.475,96	80.475,96	86.387,30	81.203,50	87.458,23	1.018.164,89
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	93.161,62	77.957,72	76.951,43	103.678,46	86.630,71	89.587,87	96.026,29	83.594,54	83.594,54	89.505,88	84.322,08	90.576,81	1.055.587,85
3.1.90.11.00	Vencimentos, Vantagens Fixas-P.Civil	75.548,53	61.930,06	60.923,77	78.570,55	69.266,72	71.861,71	78.915,01	68.383,26	68.383,26	72.072,49	66.981,18	72.630,57	842.367,11
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.494,41	12.909,06	12.909,08	20.989,33	14.245,41	14.607,58	14.092,70	14.092,70	14.092,70	14.314,81	14.222,32	14.827,66	175.797,78
3.3.90.34.00	Terciariz. Mão de Obra (Limpeza)	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	37.422,96
3.3.90.35.00	Terciariz. Mão de Obra (Contabil)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Órgão		93.161,62	77.957,72	76.951,43	103.678,46	86.630,71	89.587,87	96.026,29	83.594,54	83.594,54	89.505,88	84.322,08	90.576,81	1.055.587,85
Total Geral		93.161,62	77.957,72	76.951,43	103.678,46	86.630,71	89.587,87	96.026,29	83.594,54	83.594,54	89.505,88	84.322,08	90.576,81	1.055.587,85

*Fernando Emilio Bertoni*  
Fernando Emilio Bertoni  
Presidente da Câmara

*Andreza de Oliveira Bezerra*  
Andreza de Oliveira Bezerra  
Contadora  
CRC/1SP3338070-1

*Marcelo Eduardo Donati*  
Marcelo Eduardo Donati  
Responsável pelo Controle Interno

ANEXO 4



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ. 49.886.187/0001-61

Fartura, 08 de junho de 2.021

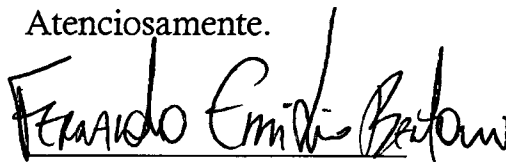
**Memorando Presidência n.º 003/2.021**

Ilmo. Sr. José Luiz Mola de Oliveira  
Diretor Geral

**Assunto:** Noticia e cobra providências quanto  
aos apontamentos do Controle Interno

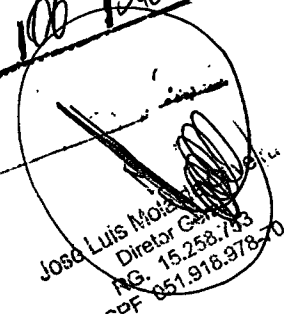
Venho pelo presente noticiá-lo a respeito das recomendações realizadas pelo relatório do Controle Interno referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2.021, mais especificamente constante no item "13 – *Recomendações Preliminares*".

Aproveito a oportunidade para pleitear que Vossa Senhoria adote junto aos setores administrativos responsáveis as providências necessárias para as devidas correções e, posteriormente, forneça esclarecimentos sobre as modificações adotadas.

Atenciosamente.  


**Fernando Emílio Bertoni**

- Presidente -

Recebi em  
14/06/2021  
  
José Luiz Mola de Oliveira  
Diretor Geral  
RG. 15.258.713  
CPF 051.916.978-70